

Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

	Requerimento	N° 026/2021
Autoria: Arlan Vergilio Cassuci.		

Requeiro à mesa na forma regimental, após ouvido o Douto Plenário, e caso seja aprovado, que seja encaminhada esta solicitação ao Senhor Clóvis Ribeiro Cintra Neto, Delegado da Receita Federal, que seja analisada com urgência a possibilidade de implantação do PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal nos termos da PORTARIA RFB Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2021 ao qual foi instituído o Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no Município de Angélica.

Justifico o pedido em tela tendo em vista que a RFB vem buscando junto aos municípios brasileiros, em especial a Delegacia da RFB em Mato Grosso do Sul, por meio do Titular Delegado da RFB, senhor Clovis Ribeiro Cintra, no qual consiste em assinatura inicial de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o Município e a Receita Federal do Brasil – RFB.

O PAV consiste em um espaço estruturado pelo ente parceiro para fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos no site da RFB e no Portal e-CAC, triagem, recepção de documentos e encaminhamento de demandas, por processo digital, para equipes de servidores da Receita Federal.

A implantação do PAV visa oferecer aos cidadãos alternativas para acesso aos serviços da Receita Federal do Brasil, aumentando os pontos de atendimento para a sua consecução. O PAV possui os seguintes serviços: consulta de situação cadastral CPF, CNPJ, IR, ITR, realizando a triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos em um Dossiê Digital de Atendimento – DDA, resolvendo assim a vida do contribuinte/cidadão sem que tenha que se deslocar a outro município que possua uma unidade de atendimento da RFB.



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

Arlan Vergilio Cassuci – PDT

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa 08 de novembro de 2021, Angélica-MS